

## PROJETO DE LEI Nº 038/2014

“Obriga a Caracterização externa de veículos por meio de afixação de adesivo ou similar com nome e símbolo do Município, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga-se o Poder Público Municipal a caracterizar todos os veículos oficiais, incluindo todas as classificações feitas pelo artigo 96 da lei Federal nº 9.503/93, por meio de afixação de adesivo ou similar com o nome e símbolo do Município.

Parágrafo Único – A identificação do órgão é facultativa.

Art. 2º A caracterização deverá compreender no mínimo, a afixação de adesivo ou similar nas laterais dos veículos.

Art. 3º O nome e o símbolo deverão estar em tamanho que possibilite e facilite a identificação do veículo.

Art. 4º A caracterização de que trata esta Lei poderá compreender a identificação do gestor e seu período de Administração por meio de informação de data e/ou outros elementos que possam identifica-los.

Parágrafo Único – Não se aplica a proibição do “Caput” às caracterização feitas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 6º A eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Executivo Municipal e/ou de verbas adicionais, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 60 dias após a sua publicação.

Bela Vista de Minas, 12 de setembro de 2014.

Diogo Aurélio Silva  
Vereador

## MENSAGEM DE LEI

O presente projeto de lei, que obriga a caracterização externa de veículos por meio e afixação de adesivo ou similar com o nome e símbolo do Município e dá outras providências, tem o objetivo de proporcionar ostensividade aos veículos oficiais, de modo que possam ser facilmente identificados.

Com a caracterização dos seus veículos, a Administração Pública atuará em sintonia com os princípios das transparência e impessoalidade.

Sendo assim, diante da importante finalidade do Projeto de Lei, com a certeza da acolhida dos Senhores Edis, justifico a proposição legislativa e aguardo a respectiva aprovação.

Bela Vista de Minas, 12 de setembro de 2014.

Diogo Aurélio Silva  
Vereador